LEI COMPLEMENTAR N° 1.598, DE 17 DE MAIO DE 2007.

"Cria cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Geralda Rita de Oliveira"."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Geralda Rita de Oliveira" com as seguintes atribuições:
- I Implementar o projeto- pedagógico da escola, assumindo com competência profissional a Escola Pública Democrática e de qualidade para todos.
- II Compreender a Escola como local privilegiado do processo educativo, enquanto centro formador do ser humano.
- III Trabalhar visando a consolidação da democracia na Escola Pública, convivendo com o pluralismo de idéias e garantindo a transparência das ações e equidade no tratamento de todos.
- IV Manter postura ética e exemplar e no trato dos assuntos da escola, evitando manipulações e interferências político-partidárias.
- V Trabalhar para o fortalecimento da comunidade escolar como um todo.
- VI Garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, bem como seu sucesso escolar.
- VII Resguardar o caráter eminentemente cultural e pedagógico da escola.
- VIII Adotar uma escala de trabalho que garanta a presença ativa do diretor em todos os turnos.
- IX Valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes condições de trabalho, respeitando a diversidade de concepções e incentivando a ação pedagógica coletiva.
- X Zelar e fazer com que todos zelem pelos bens patrimoniais da escola.

- XI Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da memória da escola.
- XII Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia da escola, resguardando a sua identidade própria e a perspectiva do sistema educacional.
- XIII Interagir permanentemente com as diversas instâncias administrativas do sistema.
- XIV Promover a necessária articulação com órgãos regionais e a Secretaria Municipal de Educação.
- XV Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre a organização do ensino e da escola, sobre a correta aplicação dos recursos públicos e as respectivas prestações de contas e sobre as atribuições especificas do cargo de diretor.
- Art. 2º Fica a remuneração do cargo criado por esta Lei perfazendo a importância de R\$ 1.375,87 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- Art. 3° O Cargo de Diretor Escolar criado por esta Lei, ficará integrando a estrutura administrativa do Município de Perdizes, sendo diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- Parágrafo Único O ocupante do Cargo de Diretor Escolar deverá possuir grau de escolaridade compatível com a função.
- Art. 4° Fica alterado o anexo I da lei Complementar n. 1.491 de 23 de março de 2005, incluído-se o cargo de Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Geralda Rita de Oliveira".
- Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo I da Lei Complementar n. 1.491 de 23 de março de 2005.

Perdizes, 17 de Maio de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal